



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO
FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000
Fone: (49) 3246-1206

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2016 - CIMCATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1485/2016**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC, CEP: 89.580-000, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de TRAV. LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, 20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO Sr. GILMAR FONTANA doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua RUA PADRE BIAGIO SIMONETTI, Nº 184 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.776/0001-10, neste ato representada PELO(A) SEU SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A), Sr. SILVIO BETTU, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de material de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS / EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

Participante:

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2016 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0005/2016 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2016 - CIMCATARINA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01/04/2016 à 30/09/2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município Consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por Órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
1	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	34,0000
2	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	34,0000
3	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	34,0000
4	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	34,0000
5	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	34,0000

17	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA.	RADEX	2,5000
26	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	RENDICOLLA	22,0100
27	01	PACOTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 100% TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	RENDICOLLA	22,0000
31	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	REGISPEL	30,0000
34	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	IMPORTADO	0,0600
45	01	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	CREDEAL	2,6000
59	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULAVEL, DUPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL.	WALEU	12,0000
66	01	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	UNIBAL	0,9000
67	01	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	GOLLER	15,0000
73	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JC	20,0000
77	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	CHAPARRAU	5,0000
79	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	CHAPARRAU	6,0000
84	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	MAXCOLA	0,9500
93	01	CAIXA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MAXCOLA	9,5000
99	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	FORONI	80,0000
102	01	CAIXA	ENVELOPE OFICIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	FORONI	46,0000
108	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JC	9,0000
110	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JC	15,0000
115	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	GOLLER	1,0000
135	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	FLAX	1,2500
136	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	EUROCEL	6,8000
138	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	FLAX	10,0000
140	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	JOCAR	3,1500
144	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	ADELBRAS	8,0000
145	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.	DAIATEX	7,9000
146	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS.	MIZURI	4,1000
147	01	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.	ADELBRAS	12,0000
149	01	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	INFORMS	32,0000
152	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600MMX400MMX2MM.	LEONORA	3,0000
155	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	LEONORA	4,2000
169	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	GOLLER	18,5000
171	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	ROCAMA	7,5000
197	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	SAO DOMINGOS	8,0000
204	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MAXPRINT	39,9900
211	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	2,5000

214	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CHAMEX	4,0000
216	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CHAMEX	4,0000
217	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CHAMEX	8,6500
232	01	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	VMP	0,7500
235	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG.	TREVO	40,0000
236	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	CPEL	1,9500
237	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 60G	TREVO	145,0000
242	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	FRAMA	5,0000
251	01	UNIDADE	PASTA OFICIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233MMX348MMX30MM.	ACP	1,3900
253	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	POLIBRAS	2,0000
254	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	POLIBRAS	4,5000
260	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	GOLLER	8,0000
266	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	ELGIN	2,5000
272	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	GOLLER	2,0000
273	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	GOLLER	2,0000
290	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	GOLLER	0,4000
294	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.	RENDICOLLA	0,5500
310	01	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	CROMOS	0,0700
317	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	GOLLER	5,0000
322	01	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	ACRILEX	1,8000
328	01	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	MUNDIAL PRIME	10,0000
334	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPensa PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	5,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant: 1-26; 2-26; 3-26; 4-25; 5-25; 17-5; 26-55; 27-50; 31-3; 34-50; 45-200; 59-3; 66-70; 67-5; 73-4; 77-33; 79-15; 84-500; 93-100; 99-1; 102-4; 108-1; 110-2; 115-100; 135-5; 136-1; 138-30; 140-30; 144-15; 145-5; 146-10; 147-10; 149-1; 152-20; 155-205; 169-10; 171-1; 197-11; 204-1; 211-13; 214-5; 216-5; 217-5; 232-220; 235-5; 236-100; 237-6; 242-20; 251-500; 253-10; 254-10; 260-6; 266-6; 272-27; 273-27; 290-10; 294-100; 310-1000; 317-15; 322-6; 328-10; 334-550



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
RUA NEREU RAMOS, 761, 1º ANDAR, SALA 1 - CENTRO
FRAIBURGO-SC CEP: 89.580-000
Fone: (49) 3246-1206

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), 31/03/2016

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

GILMAR FONTANA
MUNICÍPIO DE IBIAM
Órgão Participante

SILVIO BETTU
3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001